GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de tubos de concreto e artefatos de cimento, para executar possíveis serviços de manutenção da rede de drenagem e demais serviços que serão executados pela Secretaria de Obras do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	BLOCO CONCRETO MACIÇO 15X19X49CM	un	800	R$ 9,25	R$ 7.400,00
2	BLOCO CONCRETO VAZADO 14X19X39CM	un	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
3	LAJOTA SEXTAVADA DE 30X30X8CM	m²	4000	R$ 55,95	R$ 223.800,00
4	MEIO FIO DE CONCRETO DE 10X30X100CM.	un	1500	R$ 30,20	R$ 45.300,00
5	PAVER DE CONCRETO 20X10X8 CM	m²	3500	R$ 61,50	R$ 215.250,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2 1500MM	un	200	R$ 1.566,70	R$ 313.340,00
7	TUBO DE CONCRETO CA-1 ARMADO 1,00X1,OOM	un	200	R$ 401,05	R$ 80.210,00
8	TUBO DE CONCRETO CA-1 ARMADO 1,20X1,00M	un	200	R$ 588,25	R$ 117.650,00
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,20X1,00M	un	300	R$ 35,30	R$ 10.590,00
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30X1,00M	un	450	R$ 41,10	R$ 18.495,00
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40X1,00M	un	600	R$ 54,90	R$ 32.940,00
12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,50X1,00M	un	200	R$ 78,95	R$ 15.790,00
13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60X1,00M	un	200	R$ 105,35	R$ 21.070,00
14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80X1,00M	un	100	R$ 238,00	R$ 23.800,00
TOTAL					**R$ 1.126.655,00**

1.3. O custo da contratação é de R$ 1.126.655,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

1.5. Fundamento Legal

1.5.1. A contratação para a prestação dos serviços de limpeza urbana, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21; em seu art. 28 e 29 e art. 82, que dispõe sobre o pregão eletrônico com registro de preço; e nos termos do art. 6º inciso XLI pelo método de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. Conforme estudo técnico preliminar, a necessidade contínua de serviços de reparo, manutenção e implantação das redes de drenagem pluvial, bem como a pavimentação de vias e calçadas, é essencial para garantir a adequada infraestrutura urbana, prevenindo alagamentos, melhorando a mobilidade e assegurando melhores condições de tráfego e acessibilidade à população.

2.1.2. O fornecimento parcelado de tubos de concreto e artefatos de cimento é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza habitual, constante e recorrente das atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através do Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP) e do termo de homologaçã processo 93/2024 do Município de Siderópolis - SC, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

ITENS 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14
https://pncp.gov.br/app/editais/82548983000160/2025/74

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ITEM 1
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-araquari-1070/pe-76-2024-2024-330322

ITEM 2
https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2025/465

ITEM 9
https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2025/84

ITENS 3-4-5-6-7-8-10-11-12-13
https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2025/125

ITENS 2-3-4-5
https://pncp.gov.br/app/editais/82916818000113/2025/38

ITEM 14
https://pncp.gov.br/app/editais/83021873000108/2025/810

ITENS 1-2-7-8-9-10-11-12-13-14
termo homologação processo 93/2024 - Municipio Siderópolis

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **locais de entrega** do objeto será indicado na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1. Além da entrega nos localis designados pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar, o objeto nos localis indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Caso seja verificado irregularidades ou falhas na apresentação do material será exigido da empresa o RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO, que comprove a qualidade dos materiais.

3.1.3. Os materiais deverão ser de qualidade e de acordo com as normas ABNT.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.1.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

3.1.5. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.1.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

3.1.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

3.1./. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2. O **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a 24 **(vinte e quatro) horas**, contados após contados da entrega da requisição pelo Setor de Compras e sem pedido mínimo, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail). Justifica-se a exigência de curto prazo em razão da falta de controle sobre o fim da tinta na impressora. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas;

3.2.1. O prazo de 24 horas para entrega dos artefatos de cimento justifica-se pela necessidade de atendimento imediato às demandas de manutenção e execução de obras de infraestrutura urbana, muitas vezes de caráter emergencial. A pronta disponibilização do material evita a paralisação de serviços essenciais, garante a segurança da população e assegura a continuidade das atividades da Administração, em conformidade com o princípio da eficiência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da lei 14.133/2021, da seguinte forma:

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da lei 14.133/2021.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O Serviço Municipal de Engenharia é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6.5. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da lei 14.133/2021;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.12. entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

11.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo,

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Qualificação técnica

A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação um Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado da realização dos materiais entregues, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável
Departamento de Compras

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - N29-QP7-6GY-4P5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/10/2025 às 08:07:52

Assinantes

✓ Rogerio

Assinou em 08/10/2025 às 08:23:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROGERIO JESUINA com o CPF ***.241.609-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rogerio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N29 **QP7** **6GY** **4P5**